

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos e Indústria e da Secretaria de Comércio, Meio Ambiente e Turismo – SEISUMA, com o objetivo de promover a proteção e o bem de todos, garantindo a higiene do Lotes, Glebas e Edificações, vem, por meio do presente Edital, **NOTIFICAR** todos os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, assim como os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, ambos localizados na área urbana do Município, para que promovam a limpeza dos referidos bens imóveis e mantenham limpos, com o objetivo de dar o efetivo cumprimento ao disposto na seção III, artigo 108 e seguintes da Lei Municipal n.º 747/2022 – Código de Posturas.

Nos termos do que dispõe o artigo 108, inciso I, da Lei Municipal n.º 747/2022, a limpeza deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação desse edital no Diário Oficial do Município.

Dessa forma, os responsáveis pelos imóveis que se encontrarem cobertos de mato ou servindo de depósito de detritos, devem fazer a limpeza no prazo legal, sob pena de imposição de multa correspondente ao valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Sabáudia, sem prejuízo da execução da limpeza por parte da Prefeitura de Sabáudia, com a respectiva aplicação da multa, cobrança das despesas efetuadas pelo Município e ainda 30% (trinta por cento) a título de administração, sem prejuízo de outras penalidades.

Conforme decreto n.º 10/2023, para o ano de 2023, 01 (uma) unidade fiscal de Sabáudia corresponde a R\$ 168,43 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), portanto as multas variam de R\$ 842,15 (oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) até R\$ 8.421,50 (oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Sabáudia/PR, 01 de Novembro de 2023

**Moisés Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº454/2023** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº2257, página 7 do dia 26/09/2023;

### ONDE SE LÊ:

“MARIA JULIA VIEIRA GALIANI”.

### LEIA-SE:

“JULIANA ANGELIM MESSIAS”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 01 de novembro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº462/2023** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº2262, página 1 do dia 03/10/2023;

### ONDE SE LÊ:

“Meio de transporte **CHEVROLET SPIN** – Placa: **BDQ-9B40.**”.

### LEIA-SE:

“Meio de transporte **PEUGEOT EXPERT EUROLAF** – Placa: **BDU-7F48.**”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 01 de novembro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos e Indústria e da Secretaria de Comércio, Meio Ambiente e Turismo – SEISUMA, com o objetivo de promover a proteção e o bem de todos, garantindo a higiene dos Lotes, Glebas e Edificações, vem, por meio do presente Edital, **NOTIFICAR** todos os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, assim como os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, ambos localizados na área urbana do Município, para que promovam a limpeza dos referidos bens imóveis e mantenham limpos, com o objetivo de dar o efetivo cumprimento ao disposto na seção III, artigo 108 e seguintes da Lei Municipal n.º 747/2022 – Código de Posturas.

Nos termos do que dispõe o artigo 108, inciso I, da Lei Municipal n.º 747/2022, a limpeza deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação desse edital no Diário Oficial do Município.

Dessa forma, os responsáveis pelos imóveis que se encontrarem cobertos de mato ou servindo de depósito de detritos, devem fazer a limpeza no prazo legal, sob pena de imposição de multa correspondente ao valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Sabáudia, sem prejuízo da execução da limpeza por parte da Prefeitura de Sabáudia, com a respectiva aplicação da multa, cobrança das despesas efetuadas pelo Município e ainda 30% (trinta por cento) a título de administração, sem prejuízo de outras penalidades.

Conforme decreto n.º 10/2023, para o ano de 2023, 01 (uma) unidade fiscal de Sabáudia corresponde a R\$ 168,43 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), portanto as multas variam de R\$ 842,15 (oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) até R\$ 8.421,50 (oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Sabáudia/PR, 01 de Novembro de 2023

  
**Moisés Soares Ribello**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### **PORTARIA Nº514/2023**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES**, matrícula nº 424, CPF: 078.XXX.XXX-82, **4 DIÁRIAS E 1/2 (4 DIÁRIAS E MEIA)** no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custeio de viagem até o município de **NITERÓI-RJ**. Referente a participação do **“XXII ENCONTRO NACIONAL DA ABRAPSO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA SOCIAL – COM O TEMA: A QUEDA DO CÉU”**, tendo o seu início no dia 01/11/2023 e encerramento no dia 04/11/2023. Com saída prevista do nosso município no dia 31/10/2023 às 17:00h e retorno programado para o dia 04/11/2023 às 18:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 31 de outubro de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### **PORTARIA Nº515/2023**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI**, matrícula nº 787, CPF: 094.XXX.XXX-60, **4 DIÁRIAS E 1/2 (4 DIÁRIAS E MEIA)** no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custeio de viagem até o município de **NITERÓI-RJ**. Referente a participação do **“XXII ENCONTRO NACIONAL DA ABRAPSO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA SOCIAL – COM O TEMA: A QUEDA DO CÉU”**, tendo o seu início no dia 01/11/2023 e encerramento no dia 04/11/2023. Com saída prevista do nosso município no dia 31/10/2023 às 17:00h e retorno programado para o dia 04/11/2023 às 18:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 31 de outubro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº516 /2023

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

**Art.1º** - Cessar os efeitos da **PORTARIA Nº 041/2023**, no que diz respeito ao PADRÃO EXTRAORDINÁRIO da servidora SONIA CAETANO VICENTE, RG \*\*01801\* SESP/PR, CPF \*\*4.861.279\*\*, sob matrícula nº 51101, a partir do dia 01/11/2023, conforme Comunicado Interno nº1837/2023 da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO  
- Prefeito Municipal -

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLAR, UNIFORME DE BALLET, TÊNIS E SANDÁLIAS ESCOLARES PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MENº 73, de 30 de setembro de 2022.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **21 de novembro de 2023, a partir das 08h30min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos [cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras) informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br), link de Licitações, a partir do dia **06 de novembro de 2023**.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail ([pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 01 de novembro de 2023.

**Moises Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 40/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 72/2023 <b>Data do Processo:</b> 08/08/2023

**CNPJ:** 76.958.974/0001-44      **Telefone:** (43) 3151-1122  
**Endereço:** Praça da Bandeira., 47 - Centro  
**CEP:** 86720-000 - Sabáudia

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 72/2023  
b) **Nr. Licitação:** 40/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 01/11/2023  
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA SEREM SERVIDOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) <b>Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Total dos Itens</b>
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$68.227,25
DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$12.892,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	R\$102.237,20
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$1.749,00
<b>Total geral:</b>	<b>R\$185.105,45</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	02.001.04.122.0005.2004.3.1.90.11.00	R\$ 288.444,52

Sabáudia, 01 de Novembro de 2023

.....  
Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 308/2023

“Dispõe sobre Cessão de Servidor Público e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica cedido o servidor **LUIZ GARCIA DE LEMOS**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 399.395.25, CPF nº 535.310.609-10, sob matrícula 132 para prestar serviços junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, conforme Termo de Cessão firmado entre o Município de Sabáudia e a Câmara Municipal de Sabáudia, o servidor exercerá a função de FISCAL DA OBRA que tem como objeto a construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor com efeito retroativo na data 29 de outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, ao 01º dia de novembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

**TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Sabáudia, e a Câmara Municipal de Sabáudia objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CEDENTE.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-14 com sede na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia-Pr, Cep 86.720.000 representada pelo Senhor MOISES SOARES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no RG sob nº 5779609-0, e no CPF sob nº 855249309-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado à Câmara Municipal de Sabáudia, com sede na Rua Rui Barbosa nº 46 – Sabáudia-PR, neste ato representado pelo Senhor Aparecido José de Brito, Vereador, com CPF nº 468.279.519-87, inscrita no RG nº 1.742.092-5 SESP/PR doravante denominada, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal LUIZ GARCIA DE LEMOS, Engenheiro Civil– matrícula funcional nº 132 para atuar como Fiscal de Obra na execução da construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia, **COM ÔNUS para o CEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 Caberá ao CEDENTE todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1 O servidor cedido deverá exercer atividade de competência atribuída ao FISCAL DE OBRA na execução da nova sede da Câmara de Sabáudia, segue atribuições abaixo;

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13  
Gestão 2021-2024

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

1. O Contratado terá por atribuição, acompanhar e fiscalizar a execução da obra in loco, relatando os fatos à autoridade competente Presidente da Câmara, anotando as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência ou diário de obra) e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados. Constituem atribuições do fiscal de obra, entre outras:
2. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;
3. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no cronograma físico financeiro e demais disposições do contrato;
4. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
5. comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
6. acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
7. acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
8. informar ao gestor do contrato, com precedência e em eventuais necessidades de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;
9. avaliar, aprovar e emitir relatórios periodicamente das etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.
10. Viabilizar soluções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
11. verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
12. Deverá, ainda, ao final do contrato, comunicar ao Fiscal do Contrato, Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contendo.
13. A atividade do fiscal de obra efetiva-se in loco, por meio de visitas periódicas, tantas quantas forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas e se fazendo presente por ocasião da execução dos serviços atuando desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercido no interesse exclusivo do Poder Público, sendo de sua responsabilidade qualquer irregularidade.
14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática disponibilizado pela Câmara Municipal de Sabáudia (sistema de obras)

"Tudo Posso Naquele que me Fortalece" Filipenses, 4:13  
Gestão 2021-2024

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE  
SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**15. Executar as tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

- 4.1 Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2 Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

- 5.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2 Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional.
- 5.3 Atender, após formal comunicação requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.4 Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade **CEDENTE**.
- 5.5 Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.6 Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- 5.7 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.8 Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1 O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de sua publicação e seu término será até o fim do contrato com a empresa executora da obra, o servidor terá como carga horária de 2 (duas) horas mensais. O Termo poderá ser prorrogado se houver interesse e necessidade das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13  
Gestão 2021-2024

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2281 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 1º – 11 – 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

7.1 O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Orgânica art. 27, Parágrafo Único, e Estatuto do Servidor Público art. 75,IV.

7.2 O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sabáudia.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

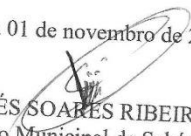
#### CLÁUSULA NONA – DO FORO


9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.


9.2 E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

9.3 Este Termo de Cessão entrará em vigor com efeito retroativo na data 29 de outubro de 2023.

Sabáudia 01 de novembro de 2023

  
MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Sabáudia

  
LUIZ GARCIA DE LEMOS  
Engenheiro Civil

  
APAECIDO JOSÉ DE BRITO  
Presidente da Câmara de Sabáudia

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13  
Gestão 2021-2024